

LEI N.º 2.187, DE 28 DE AGOSTO DE 2007.

Altera a redação do art. 3º, da Lei n.º 1.977, de 18 de junho de 2001 que regula o Conselho de Defesa do Meio Ambiente - CODEMA, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1.º O art. 3º, da Lei n.º 1.977, de 18 de junho de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3.º O CODEMA compor-se-á de catorze membros, com a seguinte composição:

I – 06 membros do Poder Executivo Municipal, sendo:

- a) 01 representante da secretaria de Planejamento, Tecnologia e Meio-Ambiente;
- b) 01 representante da secretaria de Educação, Cultura e Desporto;
- c) 01 representante da secretaria de Saúde;
- d) 01 representante da secretaria de Ação Social;
- e) 01 representante da secretaria de Finanças;
- f) 01 representante da secretaria de Governo.

II – 01 membro do Poder Legislativo Municipal

III – 07 membros da Sociedade Civil, sendo:

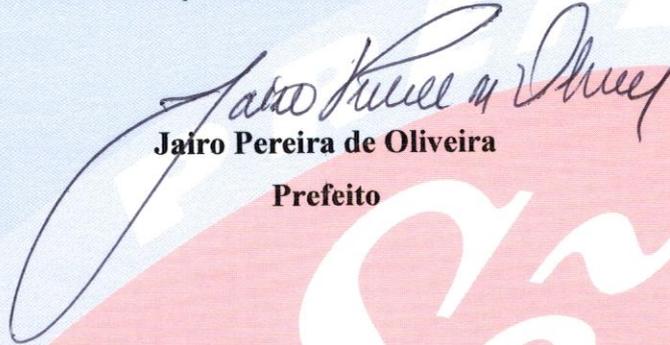
- a) 01 representante da Comunidade Universitária (CODAI-UFRPE);
- b) 01 representante do empresariado local – CDL;
- c) 01 representante do movimento sindical dos trabalhadores rurais do município;
- d) 01 representante das associações ou conselhos de moradores do município;
- e) 03 representantes das entidades ligadas ao movimento ambientalista e ecológico do município.”



Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço da Mata, 28 de agosto de 2007.



Jairo Pereira de Oliveira

Prefeito



**São
Lourenço
da Mata**